



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

DECRETO Nº 2.150 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Prorroga prazo para adesão aos benefícios da Lei Complementar nº 44, de 20 de agosto de 2021, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER AÇÕES A FIM DE REGULARIZAR CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL” e dá outras providências.”

O prefeito, no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art. 95-B, da lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais,

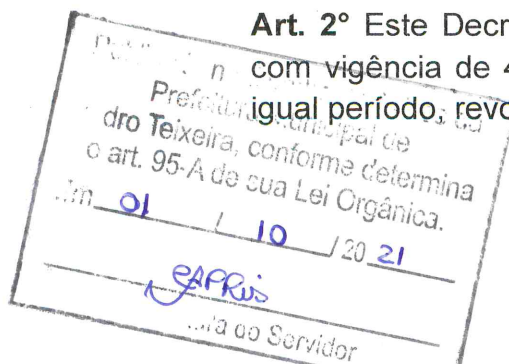
**CONSIDERANDO** a necessidade de dilação do prazo estipulado no art.2º, §1º, da Lei Complementar nº 44, de 20 de agosto de 2021, para adesão aos benefícios ajustados nesta Lei,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 44/2021 prevê em seu art. 16 a possibilidade de prorrogação do prazo por até 90(noventa) dias através de Decreto Municipal, caso o prazo já estabelecido não seja suficiente,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica prorrogada até 15/11/2021, a vigência do prazo de adesão aos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº44, de 20 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de outubro de 2021, com vigência de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, revogando as disposições em contrário.





# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 01 de outubro de 2021.

*Reinaldo Manoel de Oliveira*

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A do sua Lei Orgânica.  
Em 01 / 10 / 20 21  
*APRIS*  
Assinatura do Servidor.